



**Lei Nº 007, de 13 de outubro de 2021**

“Institui o Dia Municipal da Mulher Pirapemense, no município de Pirapemas-MA”.

O Prefeito Municipal de PIRAPEMAS, Estado Maranhão, **LUÍS FERNANDO ABREU CUTRIM**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica instituído o Dia Municipal da Mulher Pirapemense, no município de Pirapemense – MA, a ser comemorado, anualmente, no dia 08 de março.

Art. 2º - Para obtenção dos objetivos desta Lei, o Poder Público Municipal poderá:

Parágrafo Único - Organizar palestras, conferências e outras atividades que venham promover a defesa, atendimento, orientação social, jurídica e/ou psicológica as mulheres.

Art. 3º - Esse dia será solenemente comemorado em nosso Município, podendo inclusive acontecer uma sessão solene na Câmara Municipal.

Art. 4º - O dia Municipal da Mulher Pirapemense passa a constar no calendário Oficial de eventos do Município de Pirapemas-MA.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPEMAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TREZE DIAS DE OUTUBRO DE 2021.

**LUÍS FERNANDO ABREU CUTRIM**  
Prefeito Municipal de Pirapemas-MA  
Luís Fernando Abreu Cutrim  
Prefeito Munic. de Pirapemas-MA  
CPF: 444.604.903-82